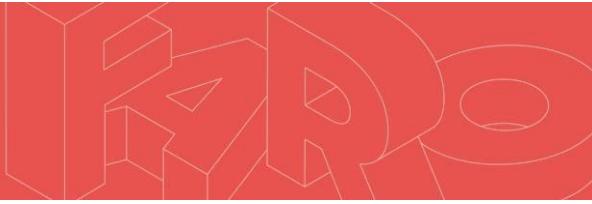


# Faro. Somos todos.

#farosomostodos



Campanha "Faro. Somos todos. - Natal 2025"

## Preâmbulo

A campanha “**Faro. Somos todos.**” visa apoiar a economia local, promovendo a continuidade do consumo nos estabelecimentos locais do concelho. A iniciativa procura atrair clientes para a restauração e comércio tradicional/local de todo o concelho.

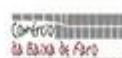
Esta campanha consiste numa ação de economia circular na forma de vouchers, a sortear junto da população mediante compras efetuadas no comércio local (comércio, serviços locais e restauração), a par de ações promocionais complementares e decorrerá na época natalícia, de 2 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

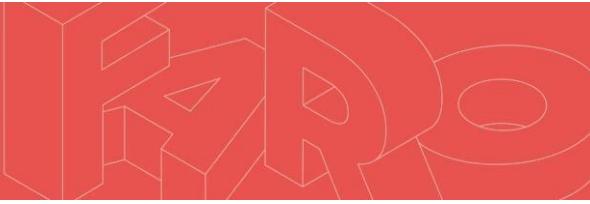
É uma iniciativa conjunta da **Câmara Municipal de Faro** com a **ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região Algarve**, a **ACABF - Associação Cultural e Ativista da Baixa de Faro**, a **ADCZHF - Associação de Desenvolvimento Comercial da Zona Histórica de Faro** e a **AIHSA - Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve**.

## Artigo 1.º

### *Participação dos estabelecimentos de comércio e serviços*

- a) A participação dos estabelecimentos comerciais é gratuita e os interessados podem efetuar a inscrição através do formulário disponível na página [www.farosomostodos.pt](http://www.farosomostodos.pt) ou reativar a inscrição através do seguinte formulário, disponível em: <https://forms.gle/vZQ2mp81cxdiqWQ16>.
- b) Podem aderir à iniciativa todos os estabelecimentos de comércio e serviços locais, localizados no Município de Faro, com as seguintes exceções:
  - i. *Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;*
  - ii. *Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;*
  - iii. *Imobiliárias e outros similares, como empresas de construção ou de gestão de condomínios.*





Campanha "Faro. Somos todos. - Natal 2025"

## Artigo 2.º

### Participação dos estabelecimentos de restauração

- c) A participação dos estabelecimentos de restauração (CAEs 55111 a 55118, 55301 a 55306 e 55401 a 55406), é gratuita e os interessados podem efetuar a inscrição através do formulário disponível na página [www.farosomostodos.pt](http://www.farosomostodos.pt) ou reativar a inscrição através do seguinte formulário, disponível em: <https://forms.gle/vZQ2mp81cxdiqWQ16>.
- d) Podem aderir à iniciativa todos os estabelecimentos de restauração, localizados no Município de Faro, com as seguintes exceções:
  - i. Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;
  - ii. Estabelecimentos de restauração integrantes de superfícies de distribuição alimentar;
  - iii. Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;

## Artigo 3.º

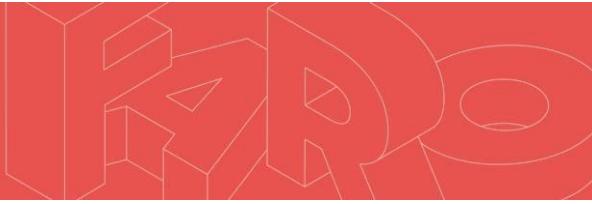
### Condições Gerais de Participação dos estabelecimentos

- a) Para participar, não é necessário o estabelecimento comercial ser sócio de nenhuma associação;
- b) Ao formalizar a inscrição ou a reativação (através de formulário), os representantes dos estabelecimentos comerciais declaram aceitar ter a sua imagem associada à campanha promocional, nos diferentes suportes. Comprometem-se ainda em fornecer, atempadamente, todos os dados solicitados, para preenchimento dos estabelecimentos aderentes na página de promoção da iniciativa;
- c) Serão entregues pela organização todos os materiais necessários para a implementação da ação, nomeadamente os elementos identificativos de estabelecimento aderente (bandeirola ou cartaz), **que têm obrigatoriamente de estar afixados em local proeminente**;
- d) **O cumprimento do regulamento e uso da bandeirola/ cartaz para identificação do estabelecimento serão elementos obrigatórios;**
- e) Todos os estabelecimentos aderentes estão referenciados em [www.farosomostodos.pt](http://www.farosomostodos.pt);
- f) Os estabelecimentos aderentes obrigam-se a entregar aos clientes **1 cupão de participação por cada 10,00€ de compras**:



## Faro. Somos todos.

#farosomostodos



Campanha "Faro. Somos todos. - Natal 2025"

- i. *Em caso de compra cujo pagamento é efetuado por voucher, apenas é emitido novo cupão de participação por cada 10,00 € que ultrapassem o valor dos vouchers recebidos, aplicando-se o limite referido no Artigo 4.º na alínea b).*
- g) Cada cupão é entregue por múltiplos de 10,00 €, com limite de 500,00 €. Exemplificando, numa compra entre os 10,00 € e os 19,99 € recebe 1 cupão, numa compra entre os 20,00 € e os 29,99 € recebe 2 cupões, e assim sucessivamente até 500,00 € (50 cupões). Este cupão deve ser corretamente preenchido, indicando o nome, e-mail, código postal e contato telefónico do participante. **Para que o cupão seja válido, todos os campos são de preenchimento obrigatório, com a exceção do e-mail;**
- h) Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os vouchers, **até dia 31 de janeiro de 2026**, como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 5,00 €.
  - i. *O voucher não dá direito a qualquer reembolso ou crédito em compras de valor inferior ao seu valor nominal.*
  - ii) O reembolso é efetuado semanalmente relativamente a todos os vouchers validados até à semana anterior, dependendo do volume de entregas o prazo de pagamento poderá sofrer alterações. **O reembolso será pago exclusivamente por transferência bancária:**
    - i. *Para reembolso do valor dos vouchers rececionados, o comerciante apresenta os vouchers originais, acompanhados das respetivas cópias das faturas, na loja "Faro. Somos Todos" **até dia 5 de janeiro de 2026** e na Sede da ACRAL (Rua Dr. José de Matos, nº 58A) **até 13 de fevereiro de 2026**. Não será reembolsado qualquer voucher que não seja acompanhado dos documentos fiscais relevantes.*
    - ii. *O valor reembolsado corresponderá ao valor que o voucher terá tomado para pagamento da aquisição.*

### Artigo 4.º

#### **Participação do Públíco em Geral**

- a) A campanha "Faro. Somos todos." destina-se aos consumidores **residentes no Algarve, maiores de 18 anos**, que fizerem as suas compras no comércio local do concelho de Faro, nas lojas aderentes à iniciativa, entre as 10h00 do dia 2 de dezembro de 2025 e as 19h00 do dia 5 de janeiro de 2026;
- b) O público em geral pode obter cupões de participação nos sorteios, mediante compras de valor igual ou superior a 10,00 €, com limite máximo de 50 cupões, em qualquer estabelecimento aderente e identificado na página oficial da iniciativa [www.farosomostodos.pt](http://www.farosomostodos.pt);
- c) Os cupões deverão ser **previamente preenchidos**, de forma legível, indicando o nome, e-



## Faro. Somos todos.

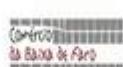
#farosomostodos



Campanha "Faro. Somos todos. - Natal 2025"

mail, código postal e contato telefónico, sendo todos os campos de preenchimento obrigatório, com a exceção do e-mail e entregues na loja “Faro. Somos todos.”, localizada na Rua do Lethes, nº 42/44, em Faro, no horário estipulado;

- d) Para validação de cada cupão deve ser apresentado o **original da fatura** de compra com o **respetivo NIF**. O original é devolvido ao cliente depois de carimbado, rubricado e datado;
- e) **Não serão aceites duplicados, segundas vias ou cópias de faturas;**
- f) Relativamente às faturas digitais, as mesmas serão aceites, desde que enviadas para o seguinte e-mail: [fst@acral.pt](mailto:fst@acral.pt), de modo a serem verificadas;
- g) Tendo por base os cupões entregues, são sorteados 30.000 € vouchers, num total de 3 sorteios, para utilização nos estabelecimentos aderentes. Serão também sorteadas 2 viagens de sonho;
- h) Os sorteios decorrerão pelas 11h00 nos dias 23 de dezembro (10.000 €), 30 de dezembro (10.000 €) e 6 de janeiro de 2026 (10.000 € + 2 viagens de sonho). Incluirão prémios no valor de 50,00€, 100,00 € e 200,00 €, atribuídos aos vencedores através de vouchers;
- i) Nos dias 23 de dezembro, 30 de dezembro e 6 de janeiro serão sorteados: 100 vouchers de 50,00 €, 40 vouchers de 100,00 € e 5 vouchers de 200,00 €. No dia 6 de janeiro serão também sorteadas 2 viagens de sonho;
- j) Os vencedores serão anunciados através de sms/telefone, ou por email, conforme o contacto fornecido nos cupões;
- k) A listagem dos vencedores poderá ser consultada na loja “Faro. Somos Todos” até dia 5 de janeiro de 2026 e, após essa data, na Sede da ACRAL (Rua Dr. José de Matos, nº 58A);
- l) O levantamento dos prémios em vouchers deverá ser feito na loja “Faro. Somos todos.”, localizada na Rua do Lethes, nº 42/44, em Faro, **até dia 5 de janeiro de 2026** e na **Sede da ACRAL (Rua Dr. José de Matos, nº 58A)** **a partir de dia 6 de janeiro. Os vouchers poderão ser utilizados até dia 31 de janeiro de 2026;**
- m) Para levantamento dos prémios, o vencedor deverá mostrar a sua identificação (cartão de cidadão) - no caso de o vencedor não conseguir ir levantar o seu prémio, deverá deixar por escrito uma autorização para que outrem proceda ao levantamento (com a cópia de ambos os cartões de cidadão, devidamente autorizadas pelos próprios);
- n) O participante poderá utilizar os vouchers num único espaço aderente ou repartir a compra por vários espaços aderentes.
- o) Ao preencher os dados pessoais nos cupões, autoriza a recolha, processamento e tratamento dos mesmos para poder receber informações sobre esta, assim como, futuras campanhas de marketing e serviços oferecidos pelas entidades organizadoras, consentindo o tratamento dos seus dados segundo a Política de Privacidade vigente.



# Faro. Somos todos.

#farosomostodos



Campanha "Faro. Somos todos. - Natal 2025"

## Artigo 5.º

### *Loja "Faro. Somos Todos"*

- a) A Loja "Faro. Somos Todos" localizada na Rua do Lethes n.º 42/44, funcionará de 2 de dezembro até 5 de janeiro, de segunda a sexta das 12h00 às 18h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00 para apoio à iniciativa. Estará encerrada nos dias 24 e 31 de dezembro. Excepcionalmente, abrirá no dia 6 de janeiro, das 10h00 às 11h00, para que os clientes possam colocar os seus cupões.
- b) Os interessados podem também obter **mais informações** através do **telefone 966 021 859**, nos dias úteis das 10h00 às 18h00;
- c) Os horários poderão vir a ser ajustados face às necessidades sentidas aquando do funcionamento da loja e sua afluência.

## Artigo 6.º

### *Comissão de Acompanhamento*

- a) É constituída uma comissão de acompanhamento com um representante de cada entidade, para coordenação da campanha e verificação do cumprimento das normas definidas;
- b) Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

## Artigo 7.º

### *Imagens e Divulgação*

- a) Ao participar na presente iniciativa, os participantes autorizam a divulgação da sua imagem por meio de fotos, vídeos e quaisquer outros meios de comunicação, para divulgação no âmbito do evento e também em futuras campanhas de marketing relacionadas à iniciativa.

